



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL nº 02/2024 PROAF CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE IDIOMAS

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** torna público aos interessados que, pelo prazo de **30 (trinta) dias** úteis a contar da divulgação deste Edital, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos para constituição de um banco nominal de instrutores de idiomas para executar atividades de ensino de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês, libras, mandarim e russo no Programa de Extensão Institucional “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, programa de extensão administrativo registrado sob nº. 6130 (SECAPEE UENP), sob a coordenação da Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná-Reitoria, de acordo com suas necessidades, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições do Decreto Estadual 10.086/22 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente à Lei Nacional 14.133/21, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

2. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de profissionais autônomos para constituição de um banco nominal de instrutores de idiomas para executar atividades de ensino relacionadas com os idiomas **alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês, libras** (ensino, tradução, interpretação e/ou guia-interpretação), **mandarim e russo**, no Programa de Extensão Institucional “Centro Internacional de Idiomas da UENP” da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de acordo com suas necessidades, obedecidas às especificações e normas constantes do Anexo I e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam às disposições deste edital e seus anexos.

3.2 Serão admitidas inscrições de profissionais que comprovem deter a qualificação técnica específica para cada idioma, conforme Anexo I.

3.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento dos profissionais efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná com regime TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva).

3.4 É permitido o credenciamento do mesmo profissional como instrutor de mais de um idioma, desde que atendidos aos requisitos respectivos. Em caso de coincidência de



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



horários dos atos inerentes ao processo de credenciamento, que requeiram a presença do participante, principalmente a prova didática, aquele deverá requerer por escrito, com antecedência de 2 (dois) dias, a remarcação das datas e horários respectivos.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições visando ao credenciamento ocorrerão no período de **02/09/2024** a **11/10/2024**, até às 18h00min.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para participar do credenciamento, o (a) interessado (a) deverá enviar, ao e-mail: centrodeidiomas@uenp.edu.br, os documentos abaixo relacionados, digitalizados, identificando no assunto: **Inscrição Instrutor de Idiomas- nome - idioma ofertado.**

- a) foto 3 x 4 colorida e recente;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de inscrição no PIS;
- d) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Registro Nacional Migratório, no caso de candidatos estrangeiros;
- e) comprovante atualizado de residência;
- f) certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista;
- g) requerimento para credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido;
- h) tabela de pontuação curricular (Anexo IV) preenchida, datada, assinada e instruída com a documentação respectiva;
- i) documentação de qualificação técnica especificada no Anexo I (Item 5.2.), conforme o idioma visado pelo participante.

5.2 Os anexos em formato editável estão disponíveis em <https://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/forms>.

5.3. As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do credenciado deverão ser mantidas durante o prazo do credenciamento.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Realizada a inscrição com o envio, ao e-mail centrodeidiomas@uenp.edu.br, dentro da data aprazada, da documentação especificada no item 5, a(s) Banca(s) Examinadora(s) fará(ão) a análise dos documentos no período de **14/10/2024 a 17/10/2024**, deferindo as inscrições dos interessados que atenderam ao edital.

6.2 Serão indeferidas de plano as inscrições de interessados que não apresentem a documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 5.1 e especificação constante do Anexo I.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



6.3 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site www.uenp.edu.br/cri em **18/10/2024**, até às 18 horas, com a fixação da data da prova didática.

6.4 Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo endereçado à Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que poderá ser protocolizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, pelo e-mail centrodeidiomas@uenp.edu.br.

6.5 Com a divulgação da relação de inscritos, eles serão convocados, por e-mail e pelo site da UENP, a participarem da prova didática que será realizada **REMOTAMENTE** de **28/10/2024 a 08/11/2024**, em horário e plataforma designados no ato da convocação, por meio da qual será avaliada a competência didático-pedagógica, por Banca(s) Examinadora(s) constituída(s) conforme definido no Anexo I.

6.6 A avaliação da prova didática será realizada segundo tema escolhido pelo interessado dentre os dois estabelecidos no Anexo V, obedecendo aos critérios constantes do mesmo anexo.

6.7 Serão credenciados na forma deste edital os profissionais que atingirem nota na prova didática igual ou superior a 70,0 (setenta), obtida pela média entre as notas aferidas pelos membros da respectiva Banca Examinadora.

6.8 A classificação final será estabelecida a partir da soma da nota da prova didática e a avaliação curricular. Na hipótese de empate entre interessados classificados, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) média aritmética entre a nota obtida a partir da avaliação do curriculum vitae no quesito "2. -Atuação Profissional" e a nota final obtida na prova didática;
- b) maior nível de escolaridade;
- c) maior tempo de atuação profissional na área.

6.9 O resultado provisório será divulgado até o **12/11/2024**, no site www.uenp.edu.br/cri.

6.10 Do resultado caberá recurso administrativo, endereçado à Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná, pelo endereço de e-mail centrodeidiomas@uenp.edu.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

6.11 O resultado final será divulgado no site da UENP/CRI e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6.12 As aulas são ministradas semestralmente e têm início previsto para o começo de cada semestre.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



7. CREDENCIAMENTO DE OUTROS PROFISSIONAIS INTERESSADOS

7.1 Após o período estabelecido no item 4, outros profissionais interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste edital, a documentação necessária para credenciamento, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

7.2 A análise da seleção para os inscritos na forma do subitem 7.1 ocorrerá a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa, respeitado o prazo de publicação, de 30 (trinta) dias de antecedência, para a realização do procedimento previsto no presente edital, cujo cronograma será publicado no site www.uenp.edu.br/cri e comunicado por e-mail aos interessados.

8. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os profissionais classificados no chamamento público serão convocados, via email e pelo site www.uenp.edu.br/cri, para assinatura do contrato administrativo (Anexo III), segundo a necessidade do Programa “Centro Internacional de Idiomas de UENP”, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e rotatividade entre todos os credenciados.

9. VALOR DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A remuneração pelas aulas ministradas será feita no valor e nas condições constantes do Anexo I.

9.2 A Universidade efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil do mês seguinte à realização das atividades, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), **necessariamente no Banco do Brasil**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo).

9.3 No documento fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

9.4 A remuneração pelas aulas ministradas será condicionada a existência de, no mínimo, seis (06) alunos.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) que provier(em) do presente chamamento público o correrão à conta da dotação orçamentária **3390.3606- Fonte 501**.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, por interesse da UENP e anuência da CREDENCIADA.

12. DESCRENCIAMENTO

12.1 Os profissionais poderão requerer seus descredenciamentos a qualquer momento independentemente da causa, mediante notificação apresentada à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 Serão excluídos do credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Universidade se reserva ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

14. CRONOGRAMA

| PERÍODO | ETAPA |
|----------------------------|---|
| 02/09/2024 | Publicação do Edital de seleção |
| 02/09/2024 a 11/10/2024 | Prazo para submissão de candidatura |
| 18/10/2024 | Publicação do Edital com as candidaturas homologadas |
| 21/10/2024 a 23/10/2024 | Apresentação de recurso para candidaturas não homologadas |
| 24/10/2024 | Análise dos recursos |
| 25/10/2024 | Publicação do Edital Final de homologação das inscrições e convocação para prova didática |
| 28/10/2024 a 08/11/2024 | Realização da prova didática |
| 12/11/2024 | Publicação do Resultado Provisório |
| 13/11/2024 a 18/11/2024 | Apresentação de recurso do Resultado Provisório (didática+currículo) |



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



22/11/2024

Publicação do Resultado Final, em caso de análise de recursos, e previsão de início das atividades

15. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I:** Especificações Gerais;
- Anexo II:** Modelo de requerimento p/ credenciamento – Pessoa física;
- Anexo III:** Minuta do Contrato de Credenciamento;
- Anexo IV:** Tabela de Pontuação Curricular;
- Anexo V:** Avaliação – Prova didática;
- Anexo VI:** Cronograma.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

16.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

16.3 A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente chamamento público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

16.4 A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.5 O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.6 As datas estabelecidas no Cronograma (Anexo VI) estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados por e-mail e pelo site www.uenp.edu.br/cri.

16.7 A fim de dirimir eventuais dúvidas, os interessados deverão apresentar, mediante protocolo enviado ao e-mail centrodeidiomas@uenp.edu.br, documento com os questionamentos dirigidos à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Divisão de Licitações), que decidirá com base na legislação vigente.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



16.9 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do contrato administrativo dele decorrente.

Jacarezinho - Paraná, 30 de agosto de 2024.

<assinado eletronicamente>

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte

Presidente da Comissão de Credenciamento de profissionais autônomos para o Centro Internacional de Idiomas da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Portaria/GR nº. 081/2024



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

O presente CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos visa constituir um banco nominal de instrutores de idiomas para executar atividades de ensino de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês, libras, mandarim e russo, no Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, (SECAPEE n°. 6130), Reitoria, para exercer atividades de ensino de idiomas no (s) campus(i) da UENP e/ou em formato remoto, de acordo com suas necessidades.

2.1 ATIVIDADES DOS CREDENCIADOS

2.1 Os credenciados executarão atividades de ensino de idiomas organizadas em cursos ofertados pelo Centro Internacional de Idiomas da UENP, em diferentes níveis, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, e sábados, nos períodos matutino e vespertino, conforme horários estabelecidos pela Coordenação do Programa.

2.2 As aulas do Centro Internacional de Idiomas dividir-se-ão em 2h30min (duas horas e trinta minutos) de atividades síncronas (aulas presenciais ou on-line) e 50 (cinquenta) minutos de atividades assíncronas (esclarecimento de dúvidas dos alunos, gravação de vídeos, disponibilização de conteúdos por meio das outras plataformas), totalizando de atividades semanais por turma 3h20min (três horas e vinte minutos).

2.3 Poderão ser realizadas com os credenciados o máximo de 4 (quatro) reuniões de trabalho mensais, convocadas pela Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, previamente agendadas, para tratar de treinamentos e assuntos atinentes ao desenvolvimento dos cursos.

2.4 As atividades de ensino incumbidas aos credenciados compreendem elaborar plano de curso para os cursos ofertados, preparar e ministrar as aulas que compõem os cursos, elaborar, aplicar e corrigir atividades de ensino e de avaliação e lançar as notas respectivas e outros dados em documentos indicados pela Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, além do comparecimento às reuniões referidas no subitem anterior.

2.5 É considerada hora-relógio o tempo dedicado à regência de classe, realizado com a participação efetiva do aluno. As demais atividades elencadas no subitem 2.4 são realizadas a parte como hora-atividade.

2.6 Os credenciados também deverão elaborar, aplicar e corrigir testes de nivelamento dos alunos interessados, quando necessário, conforme regulamento e calendário do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



3. REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração das atividades executadas pelos credenciados será calculada com base no número de horas-relógio efetivamente ministradas no mês.

3.2 Cada hora-relógio, com duração de 1h00 (uma) hora, será remunerada pelo valor bruto de **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)**.

3.3 As horas-atividade serão remuneradas em valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração das horas-relógio efetivamente ministradas no mês.

3.4 A remuneração das atividades de elaboração, aplicação e correção de testes de nivelamento dos alunos interessados será no valor bruto de R\$ 50,00 pela elaboração e R\$30,00 (trinta reais) pela aplicação e correção por grupo de até 10 (dez) alunos, não incidindo qualquer remuneração por hora-atividade.

3.5 A remuneração por turma será considerada apenas quando da existência de, no mínimo, seis (06) alunos.

3.6 Os valores praticados pelo Centro Internacional de Idiomas da UENP serão regulamentados em deliberação própria do Conselho de Administração da Universidade Estadual do Norte do Paraná (CAD/UENP).

3.7 Casos excepcionais estão condicionados à avaliação e aprovação da Coordenação Geral do Programa.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, por interesse da UENP e anuência da CREDENCIADA.

5. REQUISITOS

5.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam às disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições de profissionais que comprovem deter a qualificação técnica específica para cada idioma, devidamente demonstrada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de proficiência no idioma, comprovado por teste de proficiência ou autodeclarada. No caso de candidatos estrangeiros nativos da língua ofertada pelo Programa, não há necessidade de comprovação da proficiência.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração de empregador que comprove experiência docente.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



c) Para graduandos, será aceita declaração do coordenador de estágio e/ou coordenador de curso que comprove experiência de estágio no idioma.

5.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento dos profissionais efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná com regime de TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva).

5.4 É permitido o credenciamento do mesmo profissional como instrutor de mais de um idioma, desde que atendidos os requisitos respectivos. Em caso de coincidência de horários dos atos inerentes ao processo de credenciamento, que requeiram a presença do participante, principalmente a prova didática, aquele deverá requerer, por e-mail ao endereço centrodeidiomas@uenp.edu.br, com antecedência de 2 (dois) dias, a remarcação das datas e horários respectivos.

6. ETAPAS

6.1 O credenciamento dos interessados será feito cumpridas as seguintes etapas:

a) prova didática, com caráter eliminatório, consistente em aula ministrada em sessão aberta, com no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, no idioma escolhido, versando sobre um dos dois temas estabelecidos no Anexo V, avaliada mediante atribuição de notas, segundo os critérios previstos no mesmo Anexo V;

b) avaliação curricular, com caráter classificatório, mediante conferência das pontuações atribuídas pelos interessados, assim como os documentos apresentados, na Tabela de Pontuação Curricular (Anexo IV).

6.2 Será considerado aprovado na prova didática aquele que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta), conforme critérios previstos no Anexo V.

7. CRITÉRIO DE NOTA PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1 As notas serão atribuídas individualmente pelos membros da respectiva Banca Examinadora.

7.2 A avaliação curricular será procedida pelos membros da respectiva Banca Examinadora, conjuntamente, em sessão reservada.

7.3 A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

8. RESULTADO FINAL

8.1 Serão classificados somente os profissionais que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na prova didática.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



8.2 A classificação final será estabelecida a partir da soma da nota da prova didática e a avaliação curricular. Na hipótese de empate entre interessados classificados, o desempate deverá obedecer aos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) média aritmética entre a nota obtida a partir da avaliação do curriculum vitae no quesito “2. -Atuação Profissional” e a nota final obtida na prova didática;
- b) maior nível de escolaridade;
- c) maior tempo de atuação profissional na área.

9. COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS

9.1 A (s) Banca(s) Examinadora(s) afetas (s) a cada idioma será(ao) composta por:

- a) Coordenador geral do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”;
- b) Representante do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”;
- c) Professor de Língua Estrangeira do idioma correspondente;

9.2 Na hipótese de comprovada falta no Centro de Letras, Comunicação e Artes (dos campi de Cornélio Procópio e Jacarezinho), de professor da área do idioma respectivo, conforme alínea “c” do item 9.1, poderá ser convidado para compor a Banca Examinadora membro externo, com currículo relevante na área.

9.3 Os nomes dos membros das Bancas Examinadoras serão divulgados juntamente com a convocação dos inscritos para participarem da prova didática.

9.4 A Banca Examinadora poderá ser composta por 3 ou 4 membros, segundo decisão da Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”.

10. RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE-UNIVERSIDADE é responsável por:

- a) Efetuar o pagamento das aulas dadas e demais atividades requisitadas pelo Coordenador do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, com o recurso próprio do projeto;
- b) Fornecer, mediante solicitação escrita ao CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), informação para dirimir dúvidas e orientá-lo(a) em casos omissos;
- c) Substituir o profissional credenciado quando da sua impossibilidade de atender à convocação;



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



d) Convocar e informar, por meio da Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, a agenda das reuniões de trabalho para tratar de assuntos atinentes ao desenvolvimento dos cursos, até o limite de 4 (quatro) por mês, com antecedência de 01 (uma) semana ou 24 (vinte e quatro) horas quando em regime de urgência.

O(A) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) é responsável por:

- a)** executar os serviços com ética profissional, mantendo o mesmo nível profissional demonstrado na seleção;
- b)** arcar com todos os encargos fiscais referente a execução dos serviços;
- c)** arcar integralmente com as despesas de deslocamento até os locais em que tiver turmas;
- d)** respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigência no local da prestação de serviço;
- e)** comunicar, de imediato à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços contratados;
- f)** zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços;
- g)** reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- h)** o(a) credenciado(a) poderá descredenciar-se, a qualquer tempo, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- i)** cumprir as horas-relógio designadas para o curso e comparecer às reuniões de trabalho (máximo quatro ao mês) às quais for convocado(a) pela Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

| | |
|-----------------|------------|
| NOME: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE COM CEP: | |
| RG: | CPF: |
| EMAIL: | TELEFONES: |
| IDIOMA (s): | |

O profissional acima identificado vem requerer à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP” da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Reitoria, credenciamento como **instructor do idioma XXX**, declarando que não possui vínculo de trabalho em regime TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva) com a Universidade Estadual do Norte do Paraná e manifestando total concordância com o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pelo **EDITAL N° XX/2024**

Informar dias e horários disponíveis para oferta de turmas e disponibilidade para agendamento de reuniões:

Local e Data: XXXXXXXX

Assinatura e nome legível: XXXXXXXXXXXX



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



ANEXO III
MINUTA CONTRATO nº XX/2024
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CENTRO INTERNACIONAL DE IDIOMAS DA
UENP

I- PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001- 54, neste ato representada pelo seu Reitor Fábio Antonio Néia Martini, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado na Cidade de XXX, Paraná, na XXX nº XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, por outro a pessoa física, **NOME DESTACADO EM NEGRITO**, residente e domiciliada na cidade de XXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº XXX, instaurado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, e homologado em XXX e será regido em conformidade com o Decreto Estadual 10.086/22 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 14.133/21 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de profissionais autônomos na especialidade de instrutor de XXXX, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº XXXX, valores e obrigações constantes deste termo.

Parágrafo único: As aulas do Centro Internacional de Idiomas dividir-se-ão em 2h30min (duas horas e trinta minutos) de atividades síncronas (aulas presenciais ou on-line) e 50 (cinquenta) minutos de atividades assíncronas (esclarecimento de dúvidas dos alunos, gravação de vídeos, disponibilização de conteúdos por meio das outras plataformas), totalizando de atividades semanais por turma 3h20min (três horas e vinte minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

1º A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A)/CREDENCIADO(A) o valor bruto de **R\$ 23,40** (vinte e três reais e quarenta centavos) por hora-aula ministrada. As horas-atividade serão remuneradas em valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração das horas-aula efetivamente ministradas no mês.

2º A remuneração das atividades de elaboração, aplicação e correção de testes de



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



nivelamento dos alunos interessados, quando necessário, será pelo valor bruto de **R\$ 30,00** (trinta reais) por grupo de até 10 (dez) alunos, não incidindo qualquer remuneração por hora-atividade.

3° Para as atividades de tradução, interpretação e guia-interpretação de Libras, o valor praticado é de **R\$ 144,00** (cento e quarenta e quatro reais) a hora.

Parágrafo único: Fica expressamente estabelecido que nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 5º dia útil do mês seguinte à realização das atividades, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição, através de depósito na conta corrente indicado (a) pelo(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), **necessariamente no Banco do Brasil**, mediante a apresentação de documento fiscal competente.

Parágrafo Primeiro: No documento fiscal competente deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária 3390.3606 – Fonte 501.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, havendo interesse das partes.

Parágrafo único: O valor da hora/aula poderá ser reajustado anualmente, por conveniência da CONTRATANTE, devidamente justificada, limitados à variação do INPC apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1° efetuar o pagamento das aulas ministradas até o 5º dia útil do mês seguinte à realização das atividades, considerando a disponibilidade orçamentária da instituição;
- 2° fornecer, mediante solicitação escrita ao CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 3° substituir o profissional credenciado quando da sua impossibilidade de atender a convocação;



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



4º convocar e informar, por meio da Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, a agenda das reuniões de trabalho para tratar de assuntos atinentes ao desenvolvimento dos cursos, até o limite de 4 (quatro) por mês, com antecedência de 01 (uma) semana ou 24 (vinte e quatro) horas quando em regime de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A):

- 1º executar os serviços com ética profissional, mantendo o mesmo nível profissional demonstrado na seleção;
- 2º arcar com todos os encargos fiscais referentes a execução dos serviços;
- 3º arcar integralmente com as despesas de deslocamento até os locais em que tiver turmas;
- 4º respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigência no local da prestação de serviço;
- 5º comunicar, de imediato, à Coordenação do Programa “Centro Internacional de Idiomas da UENP”, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços contratados;
- 6º zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução dos serviços;
- 7º reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;
- 8º notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no caso de seu descredenciamento;
- 9º abrir conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, para o recebimento do pagamento mensal, em até 60 (sessenta dias) após o início das aulas;
- 10º providenciar os equipamentos necessários e conexão estável de Internet para ministrar as aulas, quando em formato remoto.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único: A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº XX/2024** e seus anexos, assim como às determinações da Lei no 14.133/2021 e do Decreto Estadual 10.086/2022 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Comissão de Credenciamento de profissionais autônomos para constituição de um banco nominal de instrutores de idiomas do Programa de Extensão Institucional “Centro Internacional de Idiomas da UENP, composta por: Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte (presidente), Profa. Dra. Joagda Rezende Abib, Profa. Me. Fernanda de Cássia Miranda e servidora Carolina Silva Martoni (Portaria GR 181/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças

CLÁUSULA DOZE – FORO

Eventuais questões oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho - Paraná, XX de XXX de 2024.

CONTRATANTE:

Magnífico Reitor
Universidade Estadual do Norte do Paraná

CONTRATADO/A:

Nome do Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1 - Nome completo e cargo

TESTEMUNHA 2 - Nome completo e cargo



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome completo:

Idioma:

Instruções:

- 1-Esta tabela de pontuação curricular deverá ser preenchida pelo profissional.
- 2-Para o preenchimento, o candidato ater-se-á apenas aos campos "Quantidade e Nota Parcial".
- 3-A pontuação restringir-se-á ao máximo permitido para cada item;
- 4-A validação da pontuação sinalizada pelo candidato será feita pela Banca Examinadora, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

| | Item | Peso Específico (P) | Qtde (Q) | Nota Parcial (PxQ) |
|------------|--|---------------------|----------|--------------------|
| 1 | APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 05 pontos) | | | |
| 1.1 | Eventos de caráter internacional | 5 | | |
| 1.2 | Eventos de caráter nacional | 2 | | |
| 1.3 | Eventos de caráter estadual e local | 1 | | |
| | | | | |
| 2 | PUBLICAÇÕES (pontuação máxima: 40 pontos) | | | |
| 2.1 | Publicações em Periódicos e Livros | | | |
| 2.1.1 | Periódicos Qualis ¹ A1 ou A2 | 15 | | |
| 2.1.2 | Periódicos Qualis A3 ou A4 | 10 | | |
| 2.1.3 | Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira) | 5 | | |
| 2.1.4 | Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional | 25 | | |
| 2.1.5 | Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional | 20 | | |
| 2.1.6 | Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional | 10 | | |
| 2.1.7 | Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional | 5 | | |
| 2.2 | Publicações em Eventos Internacionais | | | |
| 2.2.1 | Texto completo | 8 | | |
| 2.2.2 | Resumo expandido | 5 | | |
| 2.2.3 | Resumo simples | 3 | | |
| 2.3 | Publicações em Eventos Nacionais | | | |
| 2.3.1 | Texto completo | 5 | | |
| 2.3.2 | Resumo expandido | 3 | | |
| 2.3.3 | Resumo simples | 1 | | |
| | | | | |
| 3 | PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos) | | | |
| 3.1 | Depósito/Pedido de Patente | 10 | | |
| 3.2 | Produto Educacional | 10 | | |
| 3.3 | Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc. | 10 | | |
| 3.4 | Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc. | 5 | | |



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



| | | | | |
|--------------------------------|--|---------------------|--|--|
| 3.5 | Montagem de Peças Teatrais e Congêneres | 5 | | |
| 3.6 | Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação | 3 | | |
| 3.7 | Outras Atividades Técnicas | | | |
| 3.7.1 | Consultor/ revisor de agências de fomento | 3 (por ano) | | |
| 3.7.2 | Consultor/ revisor científico de periódicos | 3 (por ano) | | |
| 3.7.3 | Participação em conselho editorial | 3 (por ano) | | |
| 3.7.4 | Editor de periódico científico | 3 (por ano) | | |
| 3.7.5 | Parecerista <i>ad hoc</i> | 2 (por parecer) | | |
| 3.7.6 | Consultoria técnica | 2 (por consultoria) | | |
| | | | | |
| 4 | PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA (pontuação máxima: 15 pontos) | | | |
| 4.1 | Exame internacional em nível C2 ² ou equivalente | 15 | | |
| 4.2 | Exame internacional em nível C1 ou equivalente | 10 | | |
| 4.3 | Exame internacional em nível B2 ou equivalente | 5 | | |
| | | | | |
| 5 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima: 20 pontos) | | | |
| 5.1 | Ensino de língua inglesa no Ensino Superior | 5 (por semestre) | | |
| 5.2 | Ensino de língua inglesa na Educação Básica | 4 (por semestre) | | |
| 5.3 | Ensino de língua inglesa em outros contextos educacionais | 3 (por semestre) | | |
| | | | | |
| 6 | PROJETOS DE PESQUISA (pontuação máxima: 05 pontos) | | | |
| 6.1 | Participação em projetos concluídos | 5 | | |
| | | | | |
| 7 | INICIAÇÃO CIENTÍFICA (pontuação máxima: 05 pontos) | | | |
| 7.1 | Com bolsa | 5 | | |
| 7.2 | Voluntário | 3 | | |
| TOTAL DE PRODUTIVIDADE: | | | | |

1. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

| Qualis-CAPES | JCR / CiteScore |
|--------------|-----------------------|
| A1 ou A2 | Maior ou igual a 2,00 |
| A3 ou A4 | Maior ou igual a 1,00 |
| B1 ou B2 | Maior ou igual a 0,10 |

2. Com base no Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

Local e data:

Assinatura:



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



ANEXO V AVALIAÇÃO – PROVA DIDÁTICA

Nome completo do candidato:

Idioma:

TEMA:

O interessado deverá escolher um dos seguintes temas para desenvolver sua prova didática, com no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos:

Tema 1: Expressar-se oralmente em situações do cotidiano, como: lazer, viagem, cinema, música ou culinária -Nível: intermediário;

Tema 2: Expressar-se em âmbitos de trabalho ou acadêmicos, como: palestra, entrevista de emprego ou reuniões Nível: intermediário ou avançado.

| FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA | | |
|---|---|------|
| Tópico | Item | Nota |
| Apresentação (até 10 pontos) | Explicitação da temática da aula | |
| | Entrega do plano de aula e material a ser utilizado | |
| | Adequação ao público/nível | |
| Planejamento (até 20 pontos) | Objetivos | |
| | Seleção de conteúdo | |
| | Organização da aula, seleção de procedimentos adequados: conteúdo x instrutor x aluno | |
| | Recursos -seleção adequada ao conteúdo e ao alunado/nível | |
| | Avaliação | |
| | Referências bibliográficas | |
| Desempenho (até 50 pontos) | Clareza na apresentação da aula | |
| | Promove participação do aluno | |
| | Ajuste de tempo x ritmo da aprendizagem | |
| | Domínio do conteúdo -manejo com segurança | |
| | Ilustração com exemplos | |
| | Utilização correta e adequada dos recursos | |
| | Fechamento: consolida conceitos e ideias resumo e aplicação em situações novas conexão para aula seguinte | |
| Avaliação procedimentos (até 20 pontos) | Avalia com testes, perguntas, fichas etc., conforme previsto no planejamento | |
| | Revisão e reforço, se necessário | |
| Total (100 pontos) | | |

Assinatura do Examinador



**Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná**





Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual do
Norte do Paraná



ANEXO VI CRONOGRAMA

| PERÍODO | ETAPA |
|------------------------------------|--|
| 02/09/2024 | Publicação do Edital de seleção |
| 02/09/2024 a 11/10/2024 | Prazo para submissão de candidatura |
| 18/10/2024 | Publicação do Edital com as candidaturas homologadas |
| 21/10/2024 a 23/10/2024 | Apresentação de recurso para candidaturas não homologadas |
| 24/10/2024 | Análise dos recursos |
| 25/10/2024 | Publicação do Edital Final de homologação das inscrições e convocação para prova didática |
| 28/10/2024 a 08/11/2024 | Realização da prova didática |
| 12/11/2024 | Publicação do Resultado Provisório |
| 13/11/2024 a 18/11/2024 | Apresentação de recurso do Resultado Provisório (didática+currículo) |
| 22/11/2024 | Publicação do Resultado Final, em caso de análise de recursos, e previsão de início das atividades |